



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.02.02/2021

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL), SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 031/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, **do tipo menor preço global**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução da Pregoeira Mayara Shelly Nogueira de Freitas e sua equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 032/2021, de 04 de janeiro de 2021.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

No dia **02 de março de 2021**, às **08:00** horas.

Endereço: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, nº 341, Aldeota, Jaguaribe/CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE
TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO I
- ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO II
- ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO III
- ANEXO VII** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VIII** - MINUTA DO CONTRATO

1.0 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL), SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 – Não poderá participar empresa declarada indônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2 – Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 – Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



2.1.4 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 – Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.1.1 – Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

2.2.1.2 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014.

3.0 – DOS ENVELOPES

3.1 – A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada à Pregoeira, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.02.02/2021**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.02.02/2021**

3.2 – É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3 – Os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia de contrato social e documento de identidade.

3.4 – Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Proposta de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada.

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo ainda:

4.2.1. A modalidade e o número da licitação;

4.2.2. Endereçamento a(o) Pregoeira(o) da Prefeitura de Jaguaribe;

4.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

4.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.2.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta por extenso;

4.2.6. O percentual da taxa de administração e por extenso de cada item cotado.

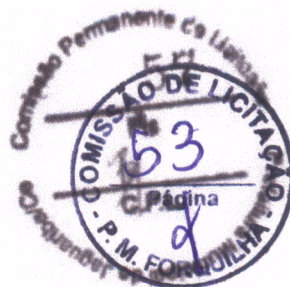
4.2.7. Declaração da licitante que, nos oferecidos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

4.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



4.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

4.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes, devendo contemplar o quantitativo do item em sua totalidade, conforme Anexo I.

4.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às disposições e à legislação aplicável, notadamente, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

4.8. Os percentuais da taxa de administração a serem ofertados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico (conforme o caso).

4.9. Na análise das propostas de preço o(a) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

4.10- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

5.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Para pessoa jurídica:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União através do endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.1.2. Para sócio majoritário:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União através do endereço: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça através do endereço: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



5.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

5.2.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.2.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.2.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA:

5.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



5.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.4.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

5.4.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.8. Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Jaguaribe, emitida pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

5.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrados na Junta Comercial competente ou ainda por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Quando for o caso).

5.5.2.1. As empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenha balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

5.5.2.2. Certidão de Regularidade Profissional do contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade que assinou o Balanço Patrimonial.

5.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Atestado(s) de bom desempenho anterior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a execução de serviço compatível com o objeto do certame.

5.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos do presente instrumento e seus anexos;

5.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93;

6.0 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 – Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar de certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo fornecido pela Pregoeira.

6.3 – No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 – Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 – Cada licitante credenciará um representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1 – Por **CREDENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade do sócio administrador e do procurador se for o caso;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação, conforme Modelo, constante no anexo deste Edital;

6.6 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7 – Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.

6.8 – Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

6.9 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento

10/04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014.

6.10 – Estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.11 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.12 – No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretando, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 – O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 – O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global**.

7.2.1 – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2 – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 – Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento d licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



7.5 – A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 – O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Referida Proposta deverá apresentar seus preços distribuídos nos itens de forma uniforme e proporcional à inicial, não sendo permitido o superfaturamento em alguns itens, assim como cotar outros com valores inferiores aos praticados no mercado. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

7.7 – O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta do contrato constante do **Anexo VII** deste edital.

8.0 – DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 – A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 – Quando não forem verificados no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 – A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



8.3.2 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 – Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 – Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014, procedendo como previsto no item 9.

8.4 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 – Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 – Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar 147/2014, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

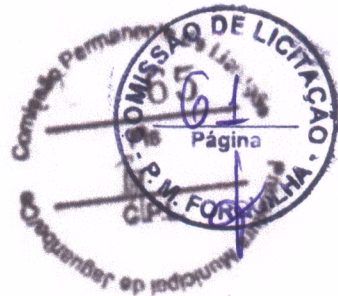
8.5.1.2 – Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-a da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



hipótese do item deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 – O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 – Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6 – Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 – Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de sivergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.0 – DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 – Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo no item 9.2.1.

9.2.1 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar 147/2014, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 – Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 – Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “9.2.1.2” acima.

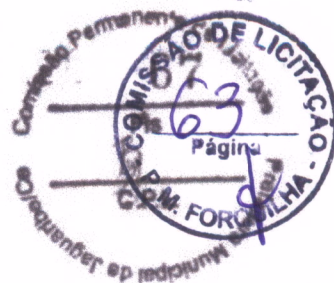
9.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 – O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



9.5.1 – Não serão aceitos preços ajustados demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, para o item correspondente, assim como não serão aceitos valores demasiadamente superiores.

9.5.2 – É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO a Pregoeira prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento deste item será motivo da ANULAÇÃO da Proposta.

9.6 – Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 – Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 – DOS RECURSOS

10.1 – Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.2 – A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



10.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Prefeitura Municipal de Jaguaribe**.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – As obrigações da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após ser declarado vencedor, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante no **Anexo VII**. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.2** deste edital.

11.3 – Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 – Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 – O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 – O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0 – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



12.1 – O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – O Município de Jaguaribe se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

13.2 – Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.3 – Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4 – Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

13.5 – Aplicar as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

13.6 – Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato.

14.2 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

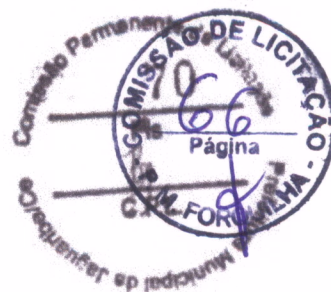
14.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

14.4 – A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.

14.5 – A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



14.6 – A CONTRATADA disponibilizará acesso a CONTRATANTE, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados compatível com os sistemas operacionais da Administração: estação de trabalho windows.

14.7 – O Sistema de Gerenciamento Eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Identificação do veículo, do posto, informação do volume abastecido, data e hora do abastecimento e quilometragem do hodômetro do veículo;
- b) Captura eletrônica com ou sem necessidade de digitação dos dados citados no item anterior;
- c) Disponibilização de relatórios gerenciais pela Internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos;
- d) Garantia que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual seja autorizado; e
- e) Fornecer cartão de identificação do motorista com sua senha que possibilite, no tempo de efetuar a transação de abastecimento, identificar o motorista com seus dados cadastrados no sistema da CONTRATADA.

14.8 – A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.9 – A CONTRATADA deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, possuir rede de estabelecimentos credenciados, conforme abaixo:

- a) Rede Credenciada para abastecimento (Postos de combustíveis): deverá apresentar, no mínimo, 1 (Um) posto na sede do Município de Jaguaribe/CE e 1 (Um) em Fortaleza/Região Metropolitana, de forma a permitir um abastecimento continuado para veículo em viagem para a capital do Estado;
- b) Rede Credenciada para serviços de manutenção (Oficinas, lojas de pneus, lavagem, etc): deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) na sede do Município de Jaguaribe/CE, e 1 (Uma) oficina em Fortaleza/Região Metropolitana;

14.10 – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos estabelecimentos credenciados, conforme especificações exigidas pela ANP, durante toda a vigência do contrato.

14.11 – A CONTRATADA deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

Handwritten signature/initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



a) Cadastro de novos veículos e usuários;

b) Alteração de registro de servidores e veículos; e

c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.

14.12 – A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 16.561/2018 nos assuntos pertinentes a futura contratação. Além disso, a mesma deverá apresentar em sua rede de credenciados apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação vigente referente à abastecimento de combustíveis e demais assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

14.13 – A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

14.14 – A CONTRATADA deverá responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (Equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou prepostos.

14.15 – A CONTRATADA não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

14.16 – A CONTRATADA disponibilizará local adequado para inspeção prévia, se necessária, de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do contrato especialmente designado pela CONTRATANTE.

14.17 – Para os fornecimentos de peças e produtos relativos a troca de filtros e óleos, para substituição nos veículos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir que a rede credenciada:

a) Emita a garantia de peças e serviço;

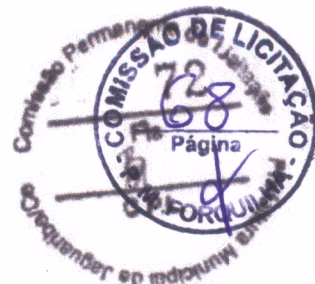
b) Somente forneça peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.

14.18 – A CONTRATADA deverá manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.

14.19 – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



15.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, ou através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com CNPJ, e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.2. O prazo constante no item 17.1 se inicia mediante apresentação da documentação devidamente correta. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



17.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.0 – DAS PENALIDADES

18.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2 – A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contrante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstos nos incisos **I, II e III do item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5 – As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6 – As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 – As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SEDRAMA - 07.01.04.122.0002.2.054	33.90.39.00
SESAU - 08.01.10.122.0039.2.074	
ATENÇÃO BÁSICA - 08.01.10.301.0013.2.076	
MAC - 08.01.10.302.0014.2.079	
VIGILÂNCIA - 08.01.10.304.0017.2.081	
SETAS - 09.01.08.122.0002.2.083	
CRIANÇA FELIZ - 09.01.08.244.0042.2.107	
CRAS - 09.01.08.244.019.2.101	
BOLSA FAMÍLIA - 09.01.08.244.0042.2.108	
CREAS BPSB - 09.01.08.244.0020.2.103	
ESPORTE - 09.01.04.122.0002.2.082	
SEDUC - 05.07.12.122.0002.2.018	
FUNDEB - 05.07.12.361.0008.2.027	
SEINFRA - 06.01.04.122.0002.2.046	
DEMUTRAN - 06.01.26.453.0027.2.052	
SEPLAG - 04.01.04.129.0002.2.011	
GABINETE - 02.01.04.122.003.2.003	
SECITEC - 13.01.19.573.0002.2.116	

20.0 – DISPOSIÇÃO GERAIS

20.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



20.6 – O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7 – A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só iniciam e vecem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10 – O Secretário Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superviniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11 – Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12 – Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13 – Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, Jaguaribe/CE, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (88) 3522-1092.

20.14 – As impugnações referidas nos itens 20.1. e 20.2 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesas, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15 – Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concorrência aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



20.16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0 – DO FORO

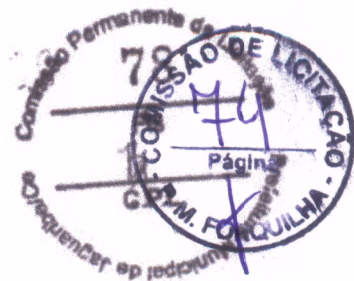
21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe/CE, 15 de fevereiro de 2021.


Mayara Shelly Nogueira de Freitas
Pregoeira Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO I

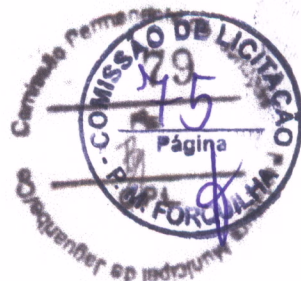
TERMO DE REFERÊNCIA

May



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

TERMO DE REFERÊNCIA



1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel), fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias e acessórios em geral), serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, conforme descrição e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do presente serviço tem como justificativa atender as necessidades das Secretarias, garantindo a manutenção das atividades essenciais desenvolvidas pelas Unidades Administrativas Municipais com segurança e agilidade, tanto na utilização dos serviços mencionados, quanto no gerenciamento das informações pertinentes, aumentando assim o controle sobre os custos de cada veículo.

Essa forma de serviço propiciará à Administração a disponibilidade de postos de combustíveis sob várias bandeiras, além de oficinas e estabelecimentos de peças e acessórios automotivos, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha dos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda dos produtos (combustível, peças e serviços automotivos), e em adequada localização na oportunidade da utilização em conformidade com os mecanismos contratuais.

Ademais, o pleno funcionamento da frota de veículos é de fundamental importância para o desenvolvimento das atribuições das Unidades Administrativas desse Município, e a contratação do presente serviço promoverá a otimização, padronização e racionalização do uso dos veículos, fazendo-se, assim, necessário a contratação de empresa especializada nesse tipo de serviço.

Ressalte-se que o transporte, seja de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, é de fundamental importância no apoio às atividades administrativas e de atendimento à população.

Opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão na sua forma presencial, valendo-se do Sistema de Registro de Preços por tratar-se de serviços comuns de aquisição frequente com quantitativos que não se pode definir previamente, conforme previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002 e no art. 3º, I e IV, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado é de **R\$ 9.728.374,51** (Nove milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o Quadro I deste Termo de Referência.

3.2. Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para esta Administração, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3.3. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração levará em consideração o critério de menor preço global no tocante a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, incidente sobre a fatura dos combustíveis e demais serviços, estimada nesse caso em **3,34%** (Três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), conforme pesquisas de preços de mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O gerenciamento da CONTRATADA ocorrerá através de sistema informatizado para fornecimento de peças e combustíveis, além de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes atualmente a frota do Município, ou que venham a ser adquiridos, bem como dos serviços de lavagem simples e completa, troca de óleo e filtro e borracharia por meio de rede credenciada de estabelecimentos (Postos de abastecimento, oficinas, lojas de peças e acessórios automotivos) que comercializam os produtos localizados em âmbito municipal e adjacências e sob pagamento através de cartão magnético com uso de senha individual, seja por veículo ou por condutor.

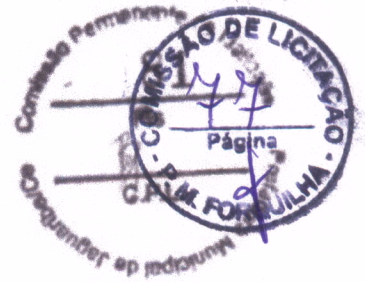
4.1.1. Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento e/ou solicitará os serviços para o veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos que comercializam e/ou realizem o serviço, credenciados pela empresa CONTRATADA e gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos estabelecimentos fornecedores.

4.2. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao Gestor do Contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

4.3. Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de aquisição de combustíveis, peças e serviços automotivos incluem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



- a) Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção veicular;
- b) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
- c) Gerenciamento da frota de veículos (aquisição de combustíveis, peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva) por empresa especializada em gestão e intermediação, o que pode propiciar ganho de eficiência;
- d) Padronização dos serviços prestados e controles;
- e) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo Estado do Ceará;
- f) Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização;
- g) Evitar a delimitação de localização dos postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos possibilita a aquisição de combustíveis inclusive em cidades vizinhas ao realizar alguma atribuição das Unidades Administrativas;
- h) Segurança por meio de senha eletrônica;
- i) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato;
- j) Sistema centralizado em uma única empresa gerenciadora e intermediadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se, o que lhes ensinará prestar serviços cujo acesso era antes inviável;
- k) Redução de despesas administrativas relativas à frota (Coleta de dados, digitação, controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; e
- l) Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.

4.4. A contratada deverá fornecer cartões para realização desta transação como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

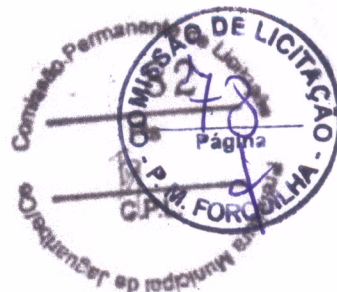
5. ESPECIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO

5.1. Em relação ao fluxo operacional:

5.1.1. Considerando a CONTRATADA ser empresa especializada na gestão e intermediação de fornecimento de combustíveis, peças e manutenção veicular em estabelecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



credenciados, além dos serviços constantes no objeto a ser contratado, haverá a necessidade de utilização de sistema via WEB, para execução desta prestação de serviços.

5.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, sendo esses vinculados ao Gestor do Contrato, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

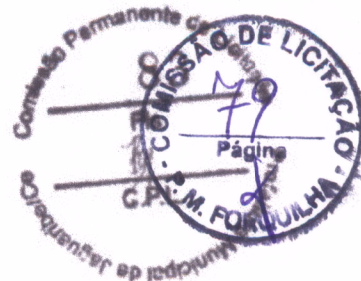
5.1.3. O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e entrega dos cartões, não poderá exceder 10 (Dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.4. Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
Descrição das Atividades	Prazos
- Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE.	Até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato
- Cadastrar condutores (usuários do cartão).	
- Credenciar pelo menos um estabelecimento de fornecimento de combustível e para prestação dos demais serviços, próximo ao endereço onde estão alocados e em uso os veículos, na sede do CONTRATANTE, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido.	
- Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.	
- Fornecer cartões para os veículos do CONTRATANTE.	
- Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE.	Até 05 (Cinco) dias uteis
- Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
- Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE.	Até 02 (Dois) dias úteis.
- Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
- Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 05 (Cinco) dias uteis.
- Prover respostas as demandas formais do gestor (Ofícios).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



- Prover respostas as demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	Até 02 (Dois) dias úteis.
- Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Administração.	

5.1.5. Até o último dia do prazo para a implantação ou disponibilidade do sistema de Gerenciamento, a CONTRATADA deverá capacitar no mínimo 02 (dois) funcionários na sede da CONTRATANTE, que serão responsáveis pelas consultas e emissão de relatórios, via sistema.

5.1.6. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (Tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (Nome, matrícula e unidade de lotação).

5.1.7. A CONTRATADA disponibilizará a Rede Credenciada, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência, dentro do estado do Ceará e impreterivelmente na sede do Município de Jaguaribe/CE, onde estarão alocados e em uso os veículos.

5.1.8. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento dos abastecimentos, peças e serviços utilizados, através de cartão magnético e/ou com chip, através de senha individual, que funcionará como autorização para efetivação do serviço prestado e valor a ser pago.

5.1.9. Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

5.2. Em relação às funcionalidades, o sistema deverá permitir:

5.2.1. O sistema disponibilizará ao Gestor do Contrato ferramenta on-line, via web, que permita o acompanhamento das transações registradas, controle e cadastro de veículos e condutores, emissão de relatórios.

5.2.2. Histórico de abastecimentos e serviços realizados por veículo, condutor e/ou período.

5.2.3. Cadastrar no sistema da CONTRATADA, com o seu acesso, todos os veículos.

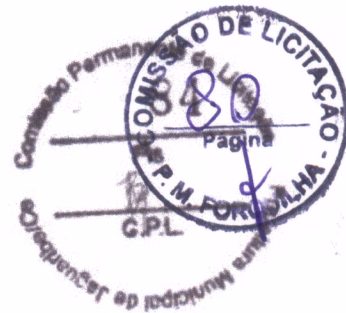
5.2.4. Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

5.2.5. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, deverão, caso necessário, ser disponibilizados à CONTRATANTE sem qualquer ônus.

Handwritten signatures and initials on the right margin:
- Top: A signature.
- Middle: 'may' and 'car' written vertically.
- Bottom: Several other signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



5.2.6. Credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

5.3. O Controle de Segurança do gerenciamento deverá permitir:

5.3.1. Possibilidade de uso de senha para qualquer operação constante no objeto somente após ser validada conforme perfil do usuário.

5.3.2. O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela CONTRATANTE que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.

5.3.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

5.3.4. Nenhum abastecimento ou serviços será realizado sem a utilização do cartão e senha individual para autorização, salvo exceções: como problemas no estabelecimento credenciado, como no equipamento de leitura do cartão e/ou ausência de sinal de internet, cuja solução paliativa será a autorização via telefone, após conhecimento e autorização do Gestor do Contrato e entre o estabelecimento credenciado e a CONTRATADA.

5.3.5. Caso ocorra a autorização via sistema ou telefone e, se constatado que o abastecimento ou serviço foi realizado sem autorização prévia da CONTRATANTE, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.

5.3.6. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão magnético e/ou com chip para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado além de senha individual por veículo ou condutor.

5.3.7. A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

5.3.8. A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

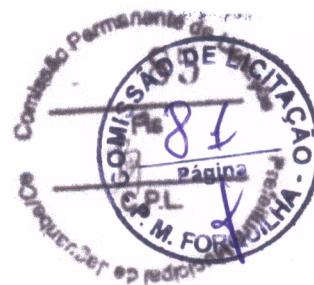
5.3.9. Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.

5.4. Em relação aos relatórios deverá disponibilizar:

5.4.1. O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



e gerenciais: Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação;

5.4.2. Cadastro de usuários, gestores e condutores;

5.4.3. Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;

5.4.4. Relatório de utilização dos abastecimentos e/ou serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação;

5.4.5. Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual;

5.4.6. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

5.4.7. Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

5.5. Condições de fornecimento:

5.5.1. A CONTRATADA fornecerá cartões magnéticos para cada veículo da frota da CONTRATANTE, onde deverá estar impresso o nome/logomarca da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, o modelo e a placa do veículo.

5.5.2. A CONTRATADA fornecerá, inicialmente, 05 (Cinco) cartões reservas genéricos para os veículos oficiais, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer um veículo não possa ser utilizado.

5.5.3. O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

5.5.4. A emissão inicial dos cartões por viatura e para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.

5.5.5. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo uso seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido/ por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo, conforme item 5.4.

5.5.6. Em caso de extravio de uma das vias fornecidas, fica arbitrado que a emissão de 2ª via não ultrapassará o valor de R\$ 10,00 (Dez reais) por evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



5.5.7. Os cartões deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, direcionadas ao Gestor do Contrato.

5.5.8. A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver "off-line", sem prejuízos para a CONTRATANTE.

6. ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

6.1. O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da Administração, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.

6.2. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados do valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

6.3. Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados pela CONTRATANTE, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente a efetivação do abastecimento e/ou serviços prestados com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual do condutor ou do veículo.

6.4. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.

6.5. A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

6.5.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, alocados e em uso na Sede e dentro do Estado do Ceará.

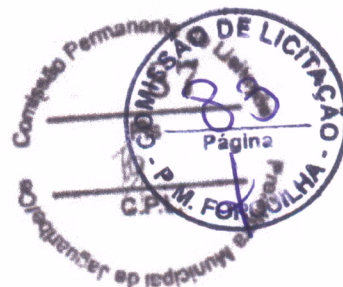
6.5.2. O CONTRATANTE poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades, podendo alterar a quantidade de veículos durante a vigência do contrato, porém comunicando à CONTRATADA para realização de atualização do cadastro no sistema e solicitação de novos cartões.

6.5.3. Os Postos de Abastecimentos credenciados pela CONTRATADA, deverão fornecer os seguintes combustíveis: Etanol, Gasolina e Diesel.

6.5.4. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;

c) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo, medidas necessárias ao saneamento.

6.5.5. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores máximos praticados no Estado do Ceará, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

6.5.6. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no Estado do Ceará, divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível.

6.5.7. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

6.5.8. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

6.5.9. Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

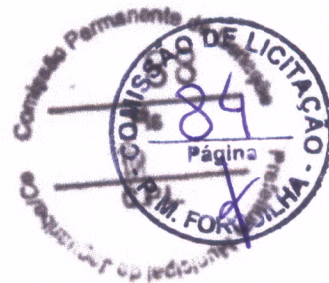
6.5.10. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de abastecimentos e outros constantes neste Termo de Referência.

6.5.11. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de abastecimento, lavagem simples e completa, troca de óleo e filtros e borracharia.

6.5.12. A CONTRATADA deverá certificar-se de que o estabelecimento credenciado executará os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

- a) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- c) Somente utilizar filtros e óleos novos, genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.

6.5.12.1. Para os fins deste Termo de Referência, os produtos (filtros, óleos, peças e acessórios) serão considerados:

- a) Genuínos, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;
- b) Originais, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante;
- c) Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



7. DEVERES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

7.4. A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA disponibilizará acesso a CONTRATANTE, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados compatível com os sistemas operacionais da Administração: estação de trabalho windows.

7.7. O Sistema de Gerenciamento Eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Identificação do veículo, do posto, informação do volume abastecido, data e hora do abastecimento e quilometragem do hodômetro do veículo;

b) Captura eletrônica com ou sem necessidade de digitação dos dados citados no item anterior;

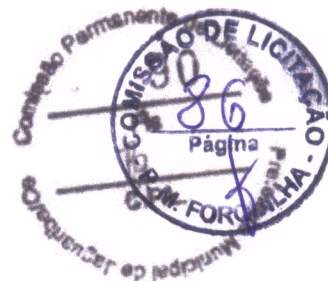
c) Disponibilização de relatórios gerenciais pela Internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos;

d) Garantia que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual seja autorizado; e

e) Fornecer cartão de identificação do motorista com sua senha que possibilite, no tempo de efetuar a transação de abastecimento, identificar o motorista com seus dados cadastrados no sistema da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



7.8. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos elencados no item 5.1.4

7.9. A CONTRATADA deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, possuir rede de estabelecimentos credenciados, conforme abaixo:

a) Rede Credenciada para abastecimento (Postos de combustíveis): deverá apresentar, no mínimo, 1 (Um) posto na sede do Município de Jaguaribe/CE e 1 (Um) em Fortaleza/Região Metropolitana, de forma a permitir um abastecimento continuado para veículo em viagem para a capital do Estado;

b) Rede Credenciada para serviços de manutenção (Oficinas, lojas de pneus, lavagem, etc): deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) na sede do Município de Jaguaribe/CE, e 1 (Uma) oficina em Fortaleza/Região Metropolitana;

7.10. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos estabelecimentos credenciados, conforme especificações exigidas pela ANP, durante toda a vigência do contrato.

7.11. A CONTRATADA deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

a) Cadastro de novos veículos e usuários;

b) Alteração de registro de servidores e veículos; e

c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.

7.12. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 16.561/2018 nos assuntos pertinentes a futura contratação. Além disso, a mesma deverá apresentar em sua rede de credenciados apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação vigente referente à: abastecimento de combustíveis e demais assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

7.13. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

7.14. A CONTRATADA deverá responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (Equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou prepostos.

7.15. A CONTRATADA não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



7.16. A CONTRATADA disponibilizará local adequado para inspeção prévia, se necessária, de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do contrato especialmente designado pela CONTRATANTE.

7.17. Para os fornecimentos de peças e produtos relativos a troca de filtros e óleos, para substituição nos veículos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir que a rede credenciada:

a) Emita a garantia de peças e serviço;

b) Somente forneça peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.

7.18. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.

7.19. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus Anexos.

8. DEVERES DO CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimentos, fixando prazo para sua correção.

8.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8.4. Aplicar as penalidades previstas no edital da licitação e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo CONTRATANTE, ou através de servidor, devidamente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, doravante denominado simplesmente Gestor do Contrato.

9.2. O Gestor do Contrato poderá recusar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.4. Os serviços/fornecimentos deverão ser executados de imediato, considerando-se que as atividades normais da Administração, não poderão sofrer paralisações de quais quer espécies.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Contrato decorrente do processo licitatório terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que haja condições e seja vantajoso para a Administração, de acordo com o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, ou através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com CNPJ, e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.2. O prazo constante no item 14.1 se inicia mediante apresentação da documentação devidamente correta. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SEDRAHA – 07.01.04.122.0002.2.054	33.90.39.00
SESAU – 0801.10.122.0039.2.074	

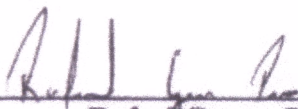


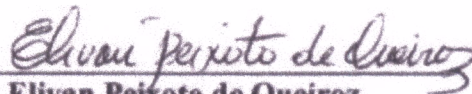
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

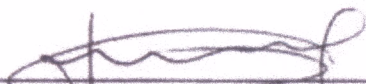


ATENÇÃO BÁSICA - 0801.10.301.0013.2.076	
MAC - 0801.10.302.0014.2.079	
VIGILÂNCIA - 0801.10.304.0017.2.081	
SETAS - 0901.08.122.0002.2.083	
CRIANÇA FELIZ - 0901.08.244.0042.2.107	
CRAS - 0901.08.244.019.2.101	
BOLSA FAMÍLIA - 0901.08.244.0042.2.108	
CREAS BPSB - 0901.08.244.0020.2.103	
ESPORTE - 0901.04.122.0002.2.082	
SEDUC - 0507.12.122.0002.2.018	
FUNDEB - 0507.12.361.0008.2.027	
SEINFRA - 0601.04.122.0002.2.046	
DEMUTRAN - 0601.26.453.0027.2.052	
SEPLAG - 0401.04.129.0002.2.011	
GABINETE - 0201.04.122.0003.2.003	
SECITEC - 1301.19.573.0002.116	

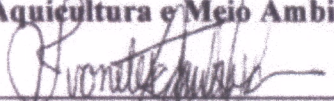
Jaguaribe/CE, 09 de fevereiro de 2021.

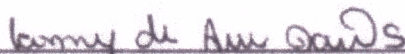

Rafael Gomes Diógenes
Secretário de Cidade e Infraestrutura

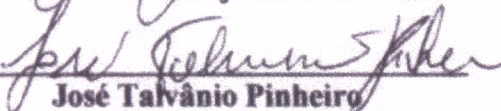

Elivan Peixoto de Queiroz
Secretário de Desenvolvimento
Econômico, Turismo, Ciências e
Tecnologia


José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Rural,
Aquicultura e Meio Ambiente


Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário de Educação e Cultura


Ivonete Saldanha da Silva
Secretária de Planejamento e Gestão


Ianny de Assis Dantas
Secretária de Saúde


José Talvânio Pinheiro
Secretário do Trabalho, Assistência
Social, Esporte e Juventude


Fabrício Barreira Guedes
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



QUADRO I – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE	
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA MANUTENÇÃO (SERVIÇOS+ PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL)	1.573.747,85
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL)	543.260,00
TOTAL	2.117.007,85

SECRETARIA SAÚDE	
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA MANUTENÇÃO (SERVIÇOS+ PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL)	80.248,62
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL)	169.962,00
TOTAL	250.210,62

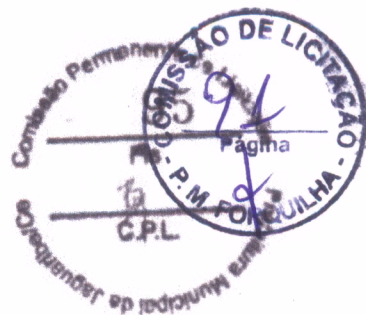
ATENÇÃO BÁSICA	
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA MANUTENÇÃO (SERVIÇOS+ PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL)	199.365,24
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL)	739.414,00
TOTAL	938.779,24

MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA MANUTENÇÃO (SERVIÇOS+ PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL)	583.575,90
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL)	1.215.600,00
TOTAL	1.799.175,90

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA MANUTENÇÃO (SERVIÇOS+ PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL)	80.327,04
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL)	117.796,00
TOTAL	198.123,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE	
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA MANUTENÇÃO (SERVIÇOS+ PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL)	136.803,78
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL)	262.868,00
TOTAL	399.671,78

CRIANÇA FELIZ	
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA MANUTENÇÃO (SERVIÇOS+ PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL)	-
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL)	99.200,00
TOTAL	99.200,00

CRAS	
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA MANUTENÇÃO (SERVIÇOS+ PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL)	-
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL)	49.600,00
TOTAL	49.600,00

CREAS - BPSB	
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA MANUTENÇÃO (SERVIÇOS+ PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL)	40.179,00
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL)	122.100,00
TOTAL	162.279,00

BOLSA FAMÍLIA	
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA MANUTENÇÃO (SERVIÇOS+ PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL)	59.946,00
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL)	156.360,00
TOTAL	216.306,00

ESPORTE	
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA MANUTENÇÃO (SERVIÇOS+ PEÇAS E ACESSÓRIOS)	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



EM GERAL)	
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL)	73.416,00
TOTAL	73.416,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA MANUTENÇÃO (SERVIÇOS+ PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL)	147.380,92
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL)	226.428,00
TOTAL	373.808,92

FUNDEB	
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA MANUTENÇÃO (SERVIÇOS+ PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL)	1.251.214,82
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL)	821.460,00
TOTAL	2.072.674,82

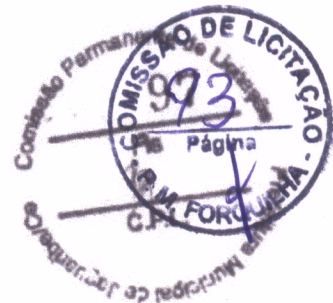
SECRETARIA DE CIDADE E INFRAESTRUTURA	
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA MANUTENÇÃO (SERVIÇOS+ PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL)	248.093,12
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL)	313.258,00
TOTAL	561.351,12

DEMUTRAN	
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA MANUTENÇÃO (SERVIÇOS+ PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL)	41.979,22
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL)	69.350,00
TOTAL	111.329,22

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA MANUTENÇÃO (SERVIÇOS+ PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL)	9.287,00
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL)	142.148,00
TOTAL	151.435,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



GABINETE DO PREFEITO	
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA MANUTENÇÃO (SERVIÇOS+ PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL)	-
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL)	106.384,00
TOTAL	106.384,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA MANUTENÇÃO (SERVIÇOS+ PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL)	-
ESTIMATIVA DE GASTOS PARA COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL)	47.622,00
TOTAL	47.622,00

* Os estimados para consumo foram apurados com base nos gastos em anos anteriores com abastecimento dos veículos e com manutenção corretiva e preventiva dos veículos das diversas Secretarias Municipais de Jaguaribe/CE.

[Handwritten signatures]

77 *[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Local e Data

Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

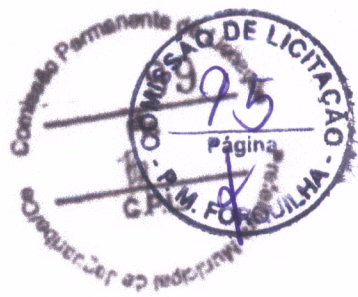
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme descrição abaixo, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL), SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.**

Nesta oportunidade temos a declara, sob as penas da Lei, que tomamos pelo conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL ESTIMADO A SER CONSUMIDO (COMBUSTÍVEL + MANUTENÇÃO)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (INCIDIRÁ SOBRE OS VALORES CONSUMIDOS NO CARTÃO)
Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel), fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias e	9.728.374,51	% (percentual que a empresa vai propor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



acessórios em geral), serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencentes às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE		
VALOR GLOBAL		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS _____ (_____).

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

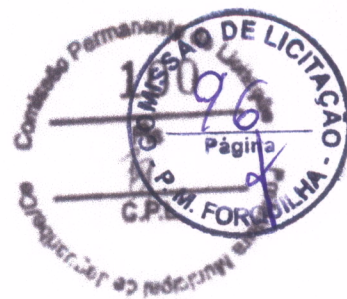
CPF nº _____

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, no processo de Pregão Presencial nº 10.02.02/2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/1/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

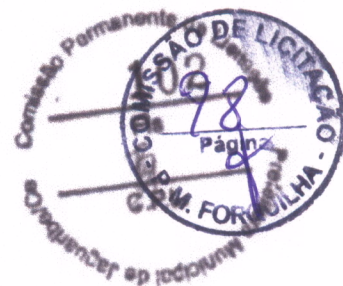
Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

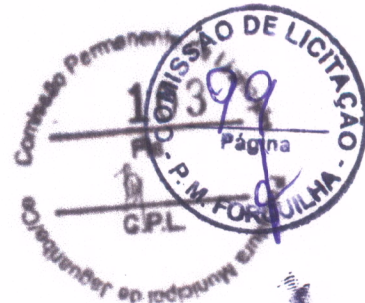
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, sob as penas da Lei que atendo a todos os requisitos solicitados no presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 10.02.02/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL), SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

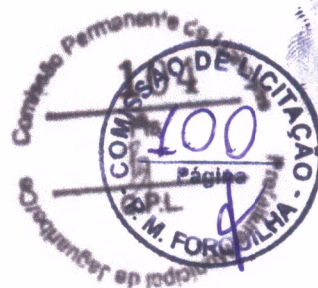
Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.02.02/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.02.02/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.443.708/0001-66, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a) _____, através da secretaria de _____ aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, com sede na _____, JAGUARIBE-CEARÁ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº **10.02.02/2021** e a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **10.02.02/2021** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

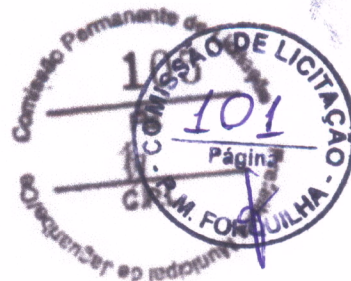
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL), SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência do processo licitatório Pregão Presencial nº **10.02.02/2021**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



3.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria de _____**, no seu aspecto operacional e nas questões legais, sendo único participante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram-se elencados abaixo:

(Itens)

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Termo de Contrato pela Unidade Administrativa solicitante, contendo: o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

6.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para prestação do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o prestador não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



- d) Quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados na tabela do SUS;
- e) Quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

7.1.2. Pelo Prestador de Serviços:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

7.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.5. A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de serviço já autorizado.

7.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa.

7.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

8.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



9.1. As condições gerais para prestação de serviços, tais como os prazos para execução e as obrigações da Administração e da empresa, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e demais anexos.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro do Município de Jaguaribe do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

JAGUARIBE-CE, ____ de ____ de ____.

Nome
Secretária de _____
CONTRATANTE

Responsável
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

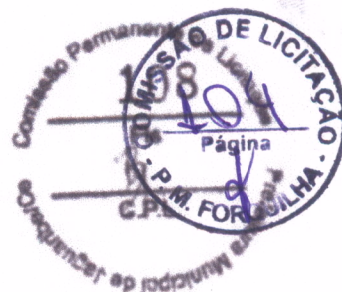
01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO



**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JAGUARIBE/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____
COM A EMPRESA _____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O município de Jaguaribe, estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, estabelecida à _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Secretário de _____, Sr.(a) _____, doravante denominado de **CONTRANTE** e _____, com sede em _____, à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por (nome), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de Pregão. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL), SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 10.02.02/2021, que juntamente com a proposta vencedora, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	SECRETARIA DE _____		
VALOR TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), vez que a taxa de administração é de _____ % a ser pago na proporção da entrada dos bens/serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra/serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O Município de Jaguaribe efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor.

4.2 – Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Jaguaribe/CE.

4.2.1 – Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Jaguaribe/CE.

4.2.2 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

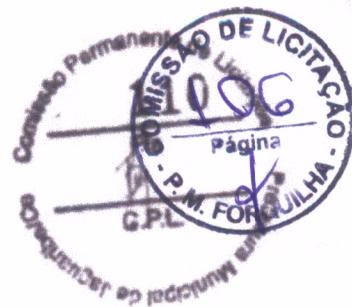
4.2.3 – Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

4.2.4 – Constatada a irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Jaguaribe, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.5 – Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



4.3 – Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLAÚSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais a partir da data de assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLAÚSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a SECRETARIA CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

6.2 – A Contratada declarada aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

6.3 – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATANTE

7.1.1 – O Município de Jaguaribe se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.1.2 – Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.1.3 – Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

7.1.4 – Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

7.1.5 – Aplicar as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

7.1.6 – Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2 – DA CONTRATADA

7.2.1 – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



7.2.2 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.2.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

7.2.4 – A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.

7.2.5 – A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

7.2.6 – A CONTRATADA disponibilizará acesso a CONTRATANTE, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados compatível com os sistemas operacionais da Administração: estação de trabalho windows.

7.2.7 – O Sistema de Gerenciamento Eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

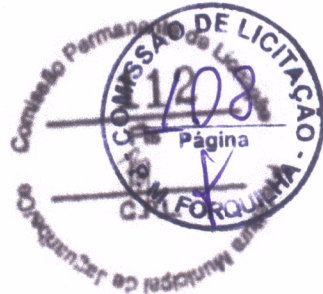
- a) Identificação do veículo, do posto, informação do volume abastecido, data e hora do abastecimento e quilometragem do hodômetro do veículo;
- b) Captura eletrônica com ou sem necessidade de digitação dos dados citados no item anterior;
- c) Disponibilização de relatórios gerenciais pela Internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos;
- d) Garantia que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual seja autorizado; e
- e) Fornecer cartão de identificação do motorista com sua senha que possibilite, no tempo de efetuar a transação de abastecimento, identificar o motorista com seus dados cadastrados no sistema da CONTRATADA.

7.2.8 – A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.2.9 – A CONTRATADA deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, possuir rede de estabelecimentos credenciados, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



a) Rede Credenciada para abastecimento (Postos de combustíveis): deverá apresentar, no mínimo, 1 (Um) posto na sede do Município de Jaguaribe/CE e 1 (Um) em Fortaleza/Região Metropolitana, de forma a permitir um abastecimento continuado para veículo em viagem para a capital do Estado;

b) Rede Credenciada para serviços de manutenção (Oficinas, lojas de pneus, lavagem, etc): deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) na sede do Município de Jaguaribe/CE, e 1 (Uma) oficina em Fortaleza/Região Metropolitana;

7.2.10 – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos estabelecimentos credenciados, conforme especificações exigidas pela ANP, durante toda a vigência do contrato.

7.10.11 – A CONTRATADA deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

a) Cadastro de novos veículos e usuários;

b) Alteração de registro de servidores e veículos; e

c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.

7.10.12 – A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 16.561/2018 nos assuntos pertinentes a futura contratação. Além disso, a mesma deverá apresentar em sua rede de credenciados apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação vigente referente à: abastecimento de combustíveis e demais assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

7.10.13 – A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

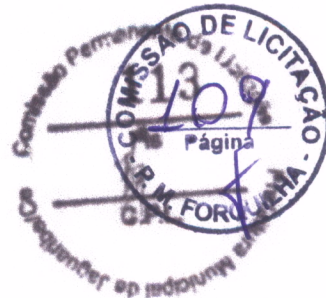
7.10.14 – A CONTRATADA deverá responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (Equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou prepostos.

7.10.15 – A CONTRATADA não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.10.16 – A CONTRATADA disponibilizará local adequado para inspeção prévia, se necessária, de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do contrato especialmente designado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



7.10.17 – Para os fornecimentos de peças e produtos relativos a troca de filtros e óleos, para substituição nos veículos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir que a rede credenciada:

- a) Emita a garantia de peças e serviço;
- b) Somente forneça peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.

7.10.18 – A CONTRATADA deverá manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.

7.10.19 – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por razão não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

8.2 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

8.3 – As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

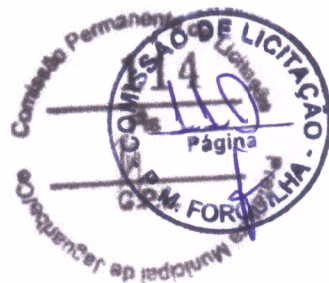
9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

9.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 – O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADE

11.1 – A Contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

11.2 – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

11.3 – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

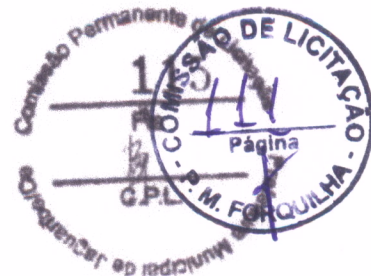
13.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstas na Lei nº 8.666/93.

13.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



13.6 – A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

13.7 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o Termo de Referência, da proposta de preços e deste contrato.

13.8 – Integram o presente contratom independente de transição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

13.9 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Jaguaribe, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribe/CE, ____ de ____ de ____.

CONTRANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____